



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX: (031) 572-1244
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/97

Revoga as Leis Complementares nº 19, de 26/10/95, e nº 06, de 26/08/94, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º . Ficam revogadas as Leis Complementares Municipais nº 06, de 26/08/94, que acrescenta parágrafo ao art. 72 da Lei Complementar 01/94, e nº 19, de 26/10/95, que dá nova redação ao art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30/10/93.

Parágrafo Único - Fica mantido o texto original do art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30/10/93, a saber:

“Art. 68 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.”

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 06 de março de 1997; 34º do Município.

ILSON MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal

MATOZINHO FERREIRA BARBOSA
Procurador Municipal